



Serviço Público Federal
Universidade Federal da Bahia
FACULDADE DE ARQUITETURA
COLEGIADO DE CURSO DE ARQUITETURA E URBANISMO - NOTURNO



ATIVIDADES COMPLEMENTARES REGULAMENTO

O presente documento visa regulamentar o processo de Avaliação das Atividades Complementares no Curso de Graduação em Arquitetura e Urbanismo - Noturno da Faculdade de Arquitetura da UFBA.

CAPÍTULO I

Das Definições e Objetivos

Art.1º - De acordo com a Resolução CNE/CES 02/2010, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais dos cursos de graduação em Arquitetura e Urbanismo, em seu Art. 8º, “as atividades complementares são componentes curriculares enriquecedores e implementadores do próprio perfil do formando e deverão possibilitar o desenvolvimento de habilidades, conhecimentos, competências e atitudes do aluno, inclusive as adquiridas fora do ambiente acadêmico, que serão reconhecidas mediante processo de avaliação”.

§1º - As Atividades Complementares são de natureza obrigatória e têm como objetivo incentivar o aluno a adquirir experiências que contribuam para a sua formação humana e profissional, dentro de sua área de conhecimento.

§2º - As Atividades Complementares valorizam, por meio da atribuição de carga horária a compor a integralização curricular, o envolvimento do estudante em atividades de interesse acadêmico.

CAPÍTULO II

Das Considerações Preliminares

Art.2º - As Atividades Complementares estão previstas no projeto pedagógico do curso de Arquitetura e Urbanismo – Noturno da FAUFBA, estando sob a responsabilidade do Colegiado de Curso a avaliação das demandas e o registro das atividades que serão consideradas para a integralização curricular.

Art.3º - As Atividades Complementares têm a finalidade de enriquecer o processo de ensino-aprendizagem privilegiando:

1. Complementar a formação profissional e social;

2. Ampliar os horizontes do conhecimento, bem como de sua prática, para além da sala de aula, em atividades de ensino, pesquisa e extensão;
3. Favorecer o relacionamento entre grupos e a convivência com as diferenças sociais no contexto regional em que se insere a instituição;
4. Propiciar a inter e a transdisciplinaridade no currículo, dentro e entre os semestres;
5. Estimular práticas de estudo independentes, visando a uma progressiva autonomia profissional e intelectual do aluno;
6. Encorajar os conhecimentos, habilidades e competências adquiridas fora do ambiente universitário, relevantes para a área de formação;
7. Fortalecer a articulação entre teoria e prática e a participação em atividades de extensão.

Art.4º - São atividades de interesse para a complementação curricular: a participação em projetos de pesquisa, simpósios, congressos, palestras, concursos e premiações; viagens de estudo; atividades de intercâmbio e disciplinas cursadas em outros cursos, referentes ao exercício profissional ou que venham a contribuir para o enriquecimento da formação generalista do arquiteto urbanista. São de igual interesse, disciplinas ou atividades optativas de outros cursos de graduação em arquitetura que venham a aprofundar a formação específica.

Art.5º - A integralização das Atividades Complementares é condição necessária para a colação de grau e deverá ocorrer durante o período em que o aluno estiver regularmente matriculado, excetuando-se eventuais períodos de trancamento.

CAPÍTULO III

Da Comissão de Avaliação das Atividades Complementares

Art.6º - Será constituída uma Comissão de Avaliação das Atividades Complementares, a qual se encarregará da análise, julgamento e avaliação das atividades realizadas pelos alunos.

§1º - A Comissão de Avaliação das Atividades Complementares será designada por Ato Administrativo do Colegiado de Curso de Arquitetura e Urbanismo – Noturno e deverá ser composta por três membros, sendo um deles o Presidente da Comissão, que será o seu representante nas atividades inerentes ao *caput* deste artigo.

§2º - Caberá à Comissão de Avaliação das Atividades Complementares analisar e deferir as solicitações de registro das atividades realizadas, bem como orientar e supervisionar a transcrição do registro das atividades no Sistema Acadêmico, atentando para a Carga Horária estabelecida no Quadro do Anexo I do presente Regulamento que será balizadora do Processo de Registro (ponderada em relação a Carga Horária total dos documentos comprobatórios).

CAPÍTULO IV

Das Normas

Art.7º - Serão consideradas Atividades Complementares, dentre as constantes no Quadro do Anexo I, aquelas que não integram os demais componentes curriculares do Curso e as que não possuem equivalência para efeito de aproveitamento de estudos.

Art.8º - É de livre escolha do aluno o período para realização das Atividades Complementares, não podendo, no entanto, passar do décimo semestre de equivalência do curso, limite máximo estabelecido pelo Colegiado.

§1º – As atividades cujas documentações forem encaminhadas fora dos prazos estabelecidos pelo Colegiado serão desconsideradas.

§2º – A validação das Atividades Complementares deverá ocorrer no semestre subsequente à solicitação ou em tempo hábil para emissão de documentação referente à colação de grau do solicitante.

§3º – No caso de alunos oriundos de outras instituições que requeiram aproveitamento de estudos, a documentação relativa às atividades realizadas, enquanto matriculado em outra Instituição, deverá ser apresentada no primeiro semestre de matrícula na FAUFBA, observando o disposto neste Regulamento.

Art.9º - O aluno deverá apresentar os documentos comprobatórios da sua participação na atividade, devidamente identificados, acompanhados de requerimento específico.

§1º - Os documentos referidos deverão conter as informações necessárias para o seu registro, tais como: identificação da entidade promotora; descrição da atividade; modo de participação, quando for o caso; carga horária da atividade; identificação e frequência do participante; registro junto à entidade competente, entre outras.

§2º - A partir do oitavo semestre de equivalência no fluxograma do curso, o aluno deverá apresentar, através de Processo diretamente aberto no Colegiado de Curso, os originais e as cópias dos documentos comprobatórios, requerendo seu aproveitamento como Atividades Complementares.

§3º - O aluno poderá pedir o registro de todas as atividades em conjunto ou poderá fazê-lo em etapas, cuidando para não repetir pedidos de registros. Este procedimento deverá ocorrer semestralmente, em período definido pelo Colegiado. Entretanto, é recomendável que esta apresentação não ultrapasse o nono semestre do curso, pois caso o aluno não tenha atingido a pontuação mínima exigida, haverá tempo de complementá-la em semestres subsequentes, sem que a sua conclusão de curso seja prejudicada.

Art.10º - Deverá ser preenchido e assinado pelo aluno, ou através de procuração com firma reconhecida, o Formulário de Validação das Atividades Complementares, constante do Anexo II – Requerimento. O formulário será entregue na Secretaria do Curso Noturno acompanhado de uma cópia da documentação comprobatória das atividades exercidas.

Parágrafo único - Deverá ser preenchido um formulário para cada Atividade encaminhada.

Art.11º - O aluno deverá completar nas atividades desenvolvidas um mínimo de 100 horas de carga horária computável, pontuação atribuída pelo Colegiado de Curso em face da diversidade possível e desejável para o atendimento de seu objetivo, considerando-se um sistema que relaciona avaliação de conteúdo, pontuação e carga horária. A pontuação das cargas horárias das atividades complementares está detalhada no ANEXO I, dividido por grupos de atividades.

Art.12º - A Comissão de Atividades Complementares deverá encaminhar, semestralmente, à Coordenação do Colegiado um Relatório onde conste um arrolamento nominal dos processos recebidos, registrados e a registrar, para fins de aprovação pela Plenária do Colegiado. Neste Relatório, a Comissão poderá apreciar os resultados dos trabalhos de registros realizados, bem como as dificuldades e limitações, para que essa nova prática possa ser aperfeiçoada.

Art.13º - Concorrem para a validação como Atividades Complementares as que forem desenvolvidas a partir da primeira matrícula do estudante na FAUFBA.

Parágrafo Único – Em casos de alunos oriundos de outras Instituições, poderão ser validadas as atividades realizadas a partir de sua matrícula inicial na Instituição de origem.

Art.14º - O aluno deverá cumprir um mínimo de 100 horas de atividades dentre as descritas no Quadro do ANEXO I, que obrigatoriamente, deverão estar distribuídas entre, pelo menos, dois grupos de atividades.

CAPÍTULO V

Atividades Complementares

Art.15º - As Atividades Complementares, bem como suas cargas horárias equivalentes, estão descritas no ANEXO I deste Regulamento.

Art.16º - As Atividades Complementares serão lançadas no histórico escolar do aluno.

Parágrafo Único – Cabe à Secretaria de Registro Acadêmico da UFBA, a responsabilidade pelo lançamento das horas de Atividades Complementares, conforme a homologação emitida pela Comissão de Atividades Complementares.

Art.17º - Compete, em primeira instância, à Comissão de Avaliação de Atividades Complementares e, em segunda instância, ao Colegiado de Curso de Arquitetura e Urbanismo - Noturno da FAUFBA, dirimir dúvidas referentes à interpretação deste Regulamento, resolvendo os casos omissos e emitindo os atos complementares que se fizerem necessários.

CAPÍTULO VI

Do Acadêmico

Art.18º – O acadêmico inscrito em Atividade Complementar específica deverá:

1. Conhecer o Regulamento e demais normas referentes às Atividades Complementares;

2. Desenvolver as atividades propostas, cumprindo todas as suas etapas.

Art.19º – O aluno deverá desenvolver as Atividades Complementares segundo sua própria conveniência, oportunidade e compatibilidade de horário com disciplinas curriculares, não havendo a possibilidade de abono de faltas devido à realização destas atividades.

Parágrafo Único – Exceção se faz naquilo que prevê o Regimento Geral da UFBA.

CAPÍTULO VII

Das Disposições Transitórias

Art.19º - O aluno poderá recorrer ao Colegiado do Curso caso se sinta prejudicado na análise da documentação apresentada. Da mesma maneira, os casos omissos deverão ser submetidos à análise do Colegiado.

CAPÍTULO VIII

Da Vigência

Art.20º - Este regulamento entra em vigor a partir desta data e deverá ser revisto ao final de dois anos.

Salvador, 10 de setembro de 2012

Nivaldo Vieira de Andrade Júnior
Coordenador do Colegiado do Curso
de Arquitetura e Urbanismo - Noturno

ANEXO I
QUADRO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

GRUPO I – ENSINO PESQUISA E PRODUÇÃO CIENTÍFICA

Atividade	Descrição	CH máxima computável
Monitoria reconhecida pela Pró-Reitoria Acadêmica	Um semestre de exercício de monitoria, com dedicação semanal mínima de 10 horas para o aluno e com apresentação de resultados parciais e/ou finais em forma de relatório ou de trabalho apresentado em evento científico, aprovado e validado pelo orientador de monitoria.	30 h/ semestre (máximo de 60 horas)
Monitoria Voluntária reconhecida pela Coordenação e aprovada no Departamento	Um semestre de exercício de monitoria, com dedicação semanal de 5 a 10 horas para o aluno e com apresentação de resultados parciais e/ou finais em forma de relatório ou de trabalho apresentado em evento científico, aprovado e validado pelo orientador de monitoria.	15 h a 30 h/ semestre (máximo de 60 horas)
Iniciação ao Ensino reconhecida pela Pró-Reitoria Acadêmica	Um semestre de iniciação ao ensino, com dedicação semanal mínima de 4 horas para o aluno e com apresentação de resultados parciais e/ou finais em forma de relatório ou de trabalho apresentado em evento científico, aprovado e validado pelo orientador de monitoria.	30 h/ semestre (máximo de 60 horas)
Cursos, Workshops e Oficinas (Ministrante)	Participação, na condição de ministrante de módulo, em curso devidamente aprovado pelos órgãos competentes e registrado no sistema, promovido pela UFBA ou instituição parceira (de ensino ou profissional). O conteúdo do referido curso deverá estar relacionado à profissão de arquiteto-urbanista e estar sob a coordenação de um professor/ profissional habilitado, responsável pelo visto no relatório do aluno/tutor (ministrante).	100% da CH efetiva do módulo ministrado no curso (máximo de 30 horas)
Iniciação Científica regulamentada pela Instituição	Um semestre de atividades de Iniciação Científica com dedicação semanal de 10 a 20 horas e com apresentação de resultados parciais e/ou finais através de relatório e/ou em	30 a 60 h/ semestre (máximo de 120 horas)

	evento científico.	
Iniciação Científica Voluntária, aprovada pelo Departamento	Um semestre de atividades de Iniciação Científica com dedicação semanal de 10 a 20 horas e com apresentação de resultados parciais e/ou finais através de relatório e/ou em evento científico.	30 a 60 h/ semestre (máximo de 120 horas)
Participação em Eventos Nacionais / Internacionais (apresentador de trabalho de autoria individual)	Participação em eventos nacionais ou internacionais diretamente relacionados às atividades acadêmicas e profissionais da área de Arquitetura e Urbanismo ou áreas afins com apresentação de trabalho.	10 h para cada trabalho inédito apresentado (máximo de 30 horas)
Participação em Eventos Nacionais / Internacionais (membro da comissão organizadora)	Participação da equipe de organização de eventos nacionais ou internacionais diretamente relacionados às atividades acadêmicas e profissionais da área de Arquitetura e Urbanismo ou áreas afins, devidamente comprovado.	8 h para cada evento (máximo de 24 horas)
Participação em Eventos Nacionais / Internacionais (apresentador de trabalho de sua co-autoria)	Participação em eventos nacionais ou internacionais diretamente relacionados às atividades acadêmicas e profissionais da área de Arquitetura e Urbanismo ou áreas afins, com co-autoria de trabalho apresentado e publicação nos anais do evento.	8 h para cada evento (máximo de 24 horas)
Participação em Eventos Nacionais / Internacionais (ouvinte)	Participação em eventos diretamente relacionados às atividades acadêmicas e profissionais da área de Arquitetura e Urbanismo ou áreas afins como ouvinte.	4 h para cada evento (máximo de 12 horas)
Publicação de trabalho de sua autoria em Anais de Eventos Nacionais / Internacionais	Publicação em Anais de eventos nacionais ou internacionais diretamente relacionados às atividades acadêmicas e profissionais da área de Arquitetura e Urbanismo ou áreas afins.	10 h para cada trabalho inédito apresentado (máximo de 30 horas)
Publicações em Periódicos Nacionais / Internacionais (trabalho de sua autoria individual)	Publicações em periódicos especializados comprovados com a apresentação de documento pertinente (declaração, cópia dos periódicos, etc.).	20 h / publicação (máximo de 30 horas)
Publicações em Periódicos Internacionais (co-autor)	Publicações em periódicos especializados comprovados com a apresentação de documento pertinente (declaração, cópia dos periódicos, etc.).	10 h / publicação (máximo de 30 horas)

GRUPO II – EXTENSÃO E INOVAÇÃO

Atividade	Descrição	CH máxima computável
Projetos de Extensão como Bolsista ou Voluntário Regulamentados pela Instituição	Um semestre de participação em Projeto de Extensão com apresentação de resultados parciais e/ou finais através de relatório e/ou em evento da área.	100% da carga horária dedicada ao projeto (máximo de 60 horas)
Trabalho voluntário em ONG, Empresa Jr. de Arquitetura e/ou Escritórios Públicos de assistência técnica a comunidades, reconhecido pelo Colegiado/ Congregação.	Um semestre de participação em Projeto desta natureza, com dedicação semanal de 10 a 20 horas e com apresentação de resultados parciais e/ou finais através de relatório avaliado pelo professor responsável pelo Registro de Responsabilidade Técnica.	50% da carga horária dedicada ao projeto (máximo de 60 horas)
Concursos estudantis de inovação e criação em área de atribuição profissional de Arquitetura e Urbanismo	Trabalho selecionado em concursos estudantis, com premiação/ exposição ou para geração de patente de produto inovador.	30 h / trabalho selecionado/ premiado (máximo de 30 horas)
Concursos estudantis de inovação e criação em área de atribuição profissional de Arquitetura e Urbanismo	Participação em concursos estudantis, com premiação/ exposição ou para geração de patente de produto inovador.	10 h / trabalho aceito (máximo de 30 horas)
Representação Estudantil	Participação como representante estudantil no Colegiado do Curso, na Congregação, nas Plenárias Departamentais, ou Órgãos Superiores com apresentação de documento comprobatório de participação nas reuniões.	2h/ reunião (máximo de 20 horas)
Participação em Diretório Acadêmico ou DCE	Participação anual como membro de diretório de entidade de representação político-estudantil ou como Conselhos de Centro Acadêmico– DCE, com comprovação	10 h /semestre de participação (máximo de 20 horas)
Viagem de estudo Nacional ou Internacional	Viagens guiadas por professor responsável, com enfoque na Arquitetura e Urbanismo, devidamente registradas nos órgãos competentes, comprovadas através de relatórios elaborados ou aprovados pelo professor ou de certificados.	1 h / dia de viagem (máximo: 10 horas)
Cursos de Extensão (Colaborador/ organizador)	Participação, na condição de colaborador e/ou organizador, em curso promovido por instituição de ensino ou profissional devidamente reconhecida pela UFBA. O	50% da CH efetiva do módulo coordenado / organizado no curso (máximo de 15 horas)

	conteúdo do referido curso deverá estar relacionado à profissão de arquiteto-urbanista.	
Participação em Cursos de Extensão (Ouvinte)	Participação, na condição de ouvinte, em curso promovido por instituição reconhecida pela UFBA. O conteúdo do referido curso deverá estar relacionado à profissão de arquiteto-urbanista e áreas correlatas, ter uma carga horária mínima de 20 horas e estar devidamente documentado.	10% da CH efetiva do curso (máximo: 6 cursos)
Apoio na confecção e/ou publicação de Material Didático	Apoio técnico na confecção e/ou publicação de material didático de alguma disciplina do curso, com envolvimento mínimo de 20 h, devidamente comprovado e atestada pelo professor responsável. Esta atividade não é cumulativa com outras como monitoria.	5 h por publicação (máximo de 20 horas)

GRUPO III – OUTRAS ATIVIDADES

Atividade	Descrição	CH máxima computável
Outras Atividades de Extensão (inclusive resultantes de INTERCAMBIO ESTUDANTIL em Universidades Estrangeiras)	Quaisquer atividades não previstas neste quadro, realizadas em caráter contínuo, relacionadas à área de Arquitetura e Urbanismo, às quais o aluno tenha se dedicado pelo período mínimo de 3 meses. Estas atividades devem ser avaliadas pelo Colegiado do Curso mediante documentos comprobatórios. Reconhecida sua validade, o Colegiado definirá a CH a ser registrada.	A ser definida pela Plenária do Colegiado de Curso